



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

### TERMO ADITIVO 05/2021

Termo de Suspensão da Execução do Contrato de nº 55/2018, para prestação de serviço continuado de copeiragem, com fornecimento de mão de obra, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS Campus Osório e a empresa LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.63.7926.0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto portadora da Cédula de Identidade n.º 2037574296 e do CPF 804.278.800-25, e a empresa Lyon serviços Terceirizados Ltda., CNPJ/MF n.º 05.995.177/0001-99, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, nº 154, conjunto 101, Bairro: Partenon, em Porto Alegre/RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Schuch Bungi, portador da Carteira de Identidade nº 5077850385, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 005.865.450-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23367.000310/2018-16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato de nº 55/2018 firmado com a empresa LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº 05.995.177/0001-99, assinado em 27 de julho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por objeto formalizar a suspensão total da execução do objeto do Contrato nº 55/2018, e estabelecer a prorrogação da vigência por igual período.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

2.1 Suspensão, por 79 (setenta e nove) dias, da execução da prestação de serviço continuado de copeiragem, com fornecimento de mão de obra para o IFRS Campus Osório, isto é, de **14 de maio de 2021 até 31 de julho de 2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato fica prorrogada pelo período de 79 (setenta e nove) dias, ou seja, de 01/08/2021 a 18/10/2021, conforme artigos 57, §1º, inciso III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2 Em virtude do novo prazo de vigência, a garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada, de forma que sua vigência se estenda até 03 (três) meses após o término da nova vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 55/2018.

4.2 Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamentos extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

5.1 O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

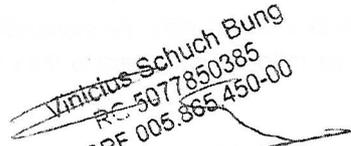
5.2 A suspensão da execução dos serviços se dará por prazo de 79 (setenta e nove) dias, haja vista a situação de emergência e calamidade pública relacionada à pandemia de Covid-19, que motivou a suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais no âmbito do IFRS, a fim de preservar a saúde e a integridade de estudantes e servidores, conforme orienta a Portaria IFRS nº 309, de 15 de abril de 2020, cuja relevância é reforçada pelo reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil, sob Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

#### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

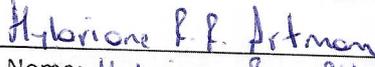
6.2 Assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas

  
Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto  
Diretora geral do Campus Osório do IFRS  
Portaria 155/2020 de 17 de fevereiro de 2020  
CONTRATANTE

  
Vinicius Schuch Bungi  
Representante  
LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: LUCAS VAL RINES  
Siape: 1125032

  
Nome: Mylriane Rose Ribeiro Artman  
Siape: 2053999